

LEI N.º 160/99

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
ABONO NATALINO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar um abono natalino no valor único de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) a cada um de seus funcionários.

§ 1º - O abono a que se refere o caput do presente artigo é extensivo os servidores cedidos em razão de processo de municipalização do ensino.

§ 2º - Os Secretários municipais não farão jus ao referido abono, por força do disposto no § 4.º do Art. 39 da Constituição Federal.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério - ES, em 10 de dezembro de
1999.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

SÉRGIO ANTÔNIO RONCONI
Secretário Municipal Interino de Administração e Finanças